



# Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76 970 359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

## PROJETO DE LEI Nº 25/2015

**SUMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREFEITURAS MUNICIPAIS, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Prefeito do Município de ITAGUAJÉ Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu regulamento e anexos, instituído pela Sanepar para negociação dos valores dos serviços de saneamento prestados e não pagos pelo Município de ITAGUAJÉ.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 105.028,46 (cento e cinco mil vinte e oito reais quarenta e seis centavos), que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 30% (trinta por cento) Perfazendo o valor da dívida em R\$ 73.519,92 (setenta e três mil quinhentos e dezenove reais noventa e dois centavos), a ser parcelada em 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 1.421,35 (um quatrocentos e vinte e um real) cada parcela já com os acréscimos.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para fins do cumprimento da negociação quotas do FPM

Art. 4º A autorização compreende, ainda, a assinatura do presente acordo em Juízo se houver ação judicial em trâmite para o fim de extinguir o processo por acordo entre as partes.

Art. 5º O Poder Legislativo do Município ITAGUAJÉ tem conhecimento do Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais, seu Regulamento e Anexos instituído pela Sanepar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 04 de Julho de 2015.

  
JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1<sup>ª</sup> VOTAÇÃO  
POR Unanimitad

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO



APROVADO(A) EM 2<sup>ª</sup> VOTAÇÃO  
POR Unanimitad

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO



APROVADO(A) EM 3<sup>ª</sup> VOTAÇÃO  
POR Unanimitad

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

